



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA DA PALMA/MG

EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA
VÁRZEA DA PALMA - MG

AUTOS Nº	0028815-24.2016.8.13.0708
COMARCA	VÁRZEA DA PALMA
VARA	1ª
INVESTIGADOS	MARCOS DA SILVA BEIA, FABIO JULIO DA SILVA LOPES, GUILHERME LUCAS SANTOS
TIPIFICAÇÃO	Artigo 155, § 4º, incisos IV, do Código Penal Brasileiro

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, neste ato representado por esta Promotora de Justiça, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no incluso Inquérito Policial, vem, perante Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** em face de

MARCOS DA SILVA BEIA, brasileiro, estado civil ignorado, natural de Guarulhos/SP, caminhoneiro, nascido aos 05/11/1983, filho de Cecília Firmina da Silva Beia e Adão Beia, portador do documento de identidade nº 43140274, residente e domiciliado na Rua Ângelo Caldine, nº 68, Bairro Jardim Joemir, na Cidade de Guarulhos/SP

FABIO JULIO DA SILVA LOPES, brasileiro, casado, natural de Curvelo/MG, profissão ignorada, nascido aos 03/10/1983, filho de Maria de Lourdes da Silva e Geraldo Rita Lopes, portador do documento de identidade nº 12470721, residente e domiciliado na Rua Doutor Werna, nº 344, Bairro Palmeiras, na Cidade de Lassance/MG

GUILHERME LUCAS SANTOS, brasileiro, casado, natural de Belo Horizonte/MG, profissão ignorada, nascido aos 21/01/1990, filho de Geralda Lucia de Jesus Lucas e Reinaldo Souza Santos, portador do documento de identidade nº 16541923, residente e domiciliado na Rua Florida, nº ~~377~~ 339, Bairro São Geraldo, na Cidade de Curvelo/MG

pela prática da seguinte infração penal:

Consta no incluso inquérito que, no dia 10/05/2016, por volta das 18h44min, na Fazenda São Gonçalo, na zona rural do Município de Lassance/MG, desta Comarca de Várzea da Palma/MG, os denunciados, de forma livre e voluntária agindo em comunhão de esforços e união de desígnios, subtraíram, para si ou para outrem, trilhos férreos pertencentes à empresa FCAVLI.



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE VÁRZEA DA PALMA/MG

Segundo se apurou, no dia 10/05/2016, um supervisor da empresa VLI recebeu uma "denúncia" informando suposto furto de trilhos férreos. Assim sendo, na tarde daquele dia, por volta das 18h44min, o supervisor e um vigilante deslocaram-se até o local dos fatos. Diante da situação, estes vislumbraram um grupo médio de 11 pessoas carregando um caminhão que se encontrava no local.

Diante disso, o supervisor e o vigilante acionaram a Polícia Militar, que compareceu ao local, momento que os denunciados e os demais autores, ao visualizarem aqueles, empreenderam fuga, realizando disparos de arma de fogo contra os militares, que, de pronto, revidaram a injusta agressão.

Após perseguição, os militares lograram êxito em prender em flagrante delito os três denunciados, que, por meio de decisão judicial, foram colocados em liberdade mediante estipulação de medidas cautelares.

Auto de apreensão à fl.17.

Ex positis, o **MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS** denuncia **MARCOS DA SILVA BEIA e FABIO JULIO DA SILVA LOPES e GUILHERME LUCAS SANTOS**, pela prática do crime previsto no artigo 155, § 4º, incisos IV, do Código Penal Brasileiro.

O Ministério Público requer o recebimento e autuação da presente denúncia, a citação dos denunciados para apresentarem defesa e arrolarem testemunhas, com posterior designação de audiência de instrução e julgamento. Cumpridas as demais formalidades legais, requer, ao final, sejam os denunciados condenados nas penas cabíveis.

Requer, ainda, a oitiva da vítima e das testemunhas abaixo arroladas:

- 1) Pedro Lourenço Junior, Supervisor da Empresa qualificado à fl. 05;
- 2) Adriano Carlos de Brito Fagundes, policial militar qualificado à fl. 12v;
- 3) Everton Felipe Soares, policial militar qualificado à fl. 12v;
- 4) Ramon Alexandre de C. Santos, policial militar qualificado à fl. 13;

Várzea da Palma/MG, 17/05/2019

Fernanda de Paula Silva
Promotora de Justiça